

EDITAL Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES

A DIRETORA-GERAL PRÓ TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS IVAIPORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria 247, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, seção 2, página 29, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2019.

1. DA BASE LEGAL

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

- Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009. Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.
- Edital nº 13 de 5 de fevereiro de 2019 – PROENS – IFPR.

2. A NATUREZA DO PROGRAMA

O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, através de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros

acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

3. DO OBJETO

Normatizar e regular os editais internos, a serem publicados via SEI, pelos campi, para tratar da concessão dos auxílios para participação em eventos aos estudantes do IFPR – Campus Ivaiporã, no exercício de 2019.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2019.

5. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

- **O auxílio inscrição e/ou adesão** consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará. Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/à estudante será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- **O auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento. O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o

evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

- **O auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições. A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta). O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- **O auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) e de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do IFPR, exceto os/as estudantes matriculados/as nos cursos de pós-graduação.

Estudantes de cursos de nível médio deverão ter frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

Estudantes de cursos de graduação deverão ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a “Autorização de Hospedagem” - (Anexo II deste edital)

A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

7. DO CRONOGRAMA

DATAS PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS		
PARA EVENTOS COM REALIZAÇÃO NO PERÍODO:	PRAZO FINAL DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO NO CAMPUS	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO CAMPUS IVAIPORÃ
DE 15/03 A 14/04/2019	ATÉ 25/02/2019	ATÉ 01/03/2019
DE 15/04 A 14/05/2019	ATÉ 18/03/2019	ATÉ 22/03/2019
DE 15/05 A 14/06/2019	ATÉ 15/04/2019	ATÉ 23/04/2019
DE 15/06 A 14/07/2019	ATÉ 13/05/2019	ATÉ 17/05/2019
DE 15/07 A 14/08/2019	ATÉ 17/06/2019	ATÉ 24/06/2019
DE 15/08 A 14/09/2019	ATÉ 22/07/2019	ATÉ 26/07/2019
DE 15/09 A 14/10/2019	ATÉ 19/08/2019	ATÉ 23/08/2019
DE 15/10 A 14/11/2019	ATÉ 16/09/2019	ATÉ 20/09/2019
DE 15/11 A 14/12/2019	ATÉ 10/10/2019	ATÉ 18/10/2019

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

Para as solicitações os estudantes deverão apresentar na seção pedagógica e de assuntos estudantis dentro do prazo estipulado, obrigatoriamente, ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), cópia do CPF, dados bancários em seu nome e FOLDER/FLYER do evento o qual participarão com a programação completa, especificados os valores de inscrição, se houver.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto por 2 categorias, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental e análise do mérito;

9.1.1. Da verificação documental, observar os Itens 6 e 8 do presente edital.

9.2. Da análise de mérito será avaliada a qualidade e a pertinência do trabalho a ser apresentado e/ou a importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato.

9.3. Serão classificados candidatos cuja participação no evento for fundamental para a realização de suas atividades no local de ensino.

9.4. Apresentação, no ato da inscrição, do:

9.4.1. aceite do trabalho para apresentação em sessão oral/atividade desportiva;

9.4.2. aceite do trabalho para apresentação em formato de pôster;

9.4.3. confirmação de inscrição como ouvinte.

Parágrafo único: em caso de muitas inscrições para um mesmo mês, o critério 9.4.1 terá maior peso na seleção do que o critério 9.4.2; consecutivamente, o 9.4.2 terá maior peso do que o 9.4.3.

9.5. Dos critérios de prioridade nas inscrições;

9.5.1. o critério apresentado no item 9.4 do presente edital;

9.5.2. por ordem de inscrição;

9.5.3. pela melhor nota no bimestre anterior à solicitação;

9.5.4. por maior idade dos solicitantes (em caso de empate).

10. DO RESULTADO

A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no site do campus Ivaiporã e em quadros de aviso nas dependências do campus, conforme cronograma definido pelo campus Ivaiporã.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado nos moldes do item 10, o candidato poderá interpor recurso observando o edital interno do campus Ivaiporã. O prazo para interposição de recurso é de dois dias úteis após a publicação do resultado. Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o Anexo III.

12. DOS PAGAMENTOS

À Coordenadoria Financeira do campus Ivaiporã compete incluir os dados do/da estudante no Siafi. Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março a novembro de 2019

Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.

Não serão aceitos: conta poupança, conta corrente de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco.

O Campus Ivaiporã não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR.

Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

Todos os campi executores e não executores deverão encaminhar controle das situações de GRU para o e-mail: edital.eventos.daes@ifpr.edu.br

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

O/A estudante contemplado/a com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, Anexo IV, devidamente assinado, bem como uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 30 dias após o evento.

Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

O/A estudante que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

14. DOS EVENTOS CONVOCATÓRIOS

Compreendem-se como eventos convocatórios aqueles de que o IFPR é a instituição organizadora principal ou coparticipante do evento, e ainda, organizados e executados pela Proens/Daes.

A Proens/Daes definirá em editais específicos as regras de cada convocatória.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital será de R\$ 13.171,45 para pagamento de despesas como auxílio e apoio a participação em eventos estudantis conforme item 9.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do/a estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso e/ou pagamentos retroativos.

O campus fica responsável pela recepção, zelo, administração e gerenciamento arquivístico da documentação pertinente de todos os/as estudantes participantes neste edital, como também será responsabilizado pelo extravio desses documentos, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Capítulo IV, Das Responsabilidades.

Caberá ao campus realizar, durante o período de vigência deste edital, o acompanhamento e controle das informações prestadas no ato de inscrição dos/as candidatos/as, podendo rever em qualquer momento os auxílios concedidos ao/à discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto no item 15 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá ao campus tornar sem efeito este Edital ou retificá-lo para fins de adequação à situação orçamentária.

Dúvidas acerca desse processo, o estudante poderá dirigir-se ao campus para dirimi-las.

O campus poderá publicar, a qualquer momento, novos editais no exercício do ano 2019, no interesse da Administração, realizando alterações neste Edital ou ampliando o total de benefícios, respeitado o limite orçamentário e financeiro institucional da Assistência Estudantil, conforme orientações normativas e legislação.

Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

Os casos omissos serão dirimidos pela Proens.

Ivaiporã, 14 de fevereiro de 2019.

Assinado:



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Preenchimento IFPR		
Número da solicitação: _____ Data de recebimento da solicitação: ____/____/____		
<input type="checkbox"/> DEFERIDO		
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO Justificativa:		
_____ _____ _____ _____		
AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento estudantes)	VALORES (Preenchimento IFPR)	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO INSCRIÇÃO E/OU ADESÃO	R\$	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO HOSPEDAGEM	R\$	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	
1. DADOS DO(A) ESTUDANTE:		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Campus:		
Curso:	Matrícula:	
Período:	E-Mail:	
2. DADOS SOBRE O EVENTO		
Nome da Instituição Promotora:		
Nome do Evento:		
Cidade:	Estado:	Período: ____/____/____ a ____/____/____
Motivo da Solicitação:		



CARIMBO E ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A) DA PROPOSTA

3. Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao evento (Preenchimento SEPAE).

Média de frequência do estudante: () Acima de 75% mensal () Abaixo de 75% mensal

COORDENADOR DE CURSO

**CARIMBO E ASSINATURA DO(A)
CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA E
ASSUNTOS ESTUDANTIS**

(Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão)

4. No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor(a) _____, SIAPE _____ para acompanhar o estudante no evento.

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

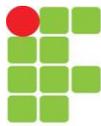
**CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO**

5. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Solicito a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

_____, ____/____/____
Local e data

ASSINATURA DO ESTUDANTE REQUERENTE



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM NACIONAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO (em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere - Art. 82 ECA)

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
responsável legal pelo estudante _____
regularmente matriculado no Campus _____, do Instituto Federal do Paraná,
no curso _____, autorizo sua participação no Evento _____
_____, e também a hospedagem no hotel _____
_____, no período de ____/____/____
a ____/____/____ no município de _____,
desacompanhado(a) ou acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____
_____, matrícula SIAPE _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s): _____, _____.

Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

Esclareço ainda que o estudante acima denominado:

possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e
portará consigo a carteirinha do mesmo.

não possui Plano de Saúde Particular.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Responsável com firma reconhecida em cartório



ANEXO IV
RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:	
Curso:	Período:
Campus:	Matrícula:

Descrição das atividades realizadas:	
Data	

EM UMA ESCALA DE 1 A 3, QUAL FOI A IMPORTÂNCIA DO EVENTO QUE VOCÊ PARTICIPOU PARA SUA FORMAÇÃO ESCOLAR?

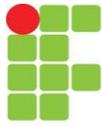
- 1- Sem importância
- 2- Importante
- 3- Muito importante

QUAL A IMPORTÂNCIA DO EDITAL PARA SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO?

- Indiferente. Iria com recursos próprios.
- Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.
- Buscaria recursos com terceiros.
- Não participaria do evento

QUAL FOI A NATUREZA DO EVENTO QUE PARTICIPOU?

- Científico Esportivo
- Cultural Outros:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

***Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Estudante

Assinatura Chefe SEPAE/Carimbo/SIAPE.